



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1953**

*de 05 de dezembro de 2014*

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Camapuã.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Camapuã, CNPJ n.º 09.455.847/0001-39, estabelecida a Rua Campo Grande, nº 214 - Jardim dos Palmares, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade na edificação de sua sede.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em 02(duas) parcelas iguais de R\$5.000,00(cinco mil reais), para os meses de outubro/novembro de 2014.*

**Parágrafo único.** *O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 05 de dezembro de 2014.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito Municipal de*  
*Camapuã*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*